



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS – CFT

RESOLUÇÃO N° 44, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Resolução CFT 28 e estabelece os valores das anuidades, do TRT e das taxas para o ano de 2019.

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei n° 13.639 de 2018 e o Regimento Interno do CFT;

Considerando a Lei nº 12.514/2011, que dispõe, dentre outras matérias, acerca das contribuições devidas aos conselhos profissionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a resolução CFT 28 de 17 de agosto de 2018 que estabelece que os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no Conselho Federal dos Técnicos Industriais pagarão, anualmente, aos CRT's da jurisdição em que estejam domiciliados, anuidade no valor fixado pelo Conselho Federal de Técnicos Industriais, respeitados os limites determinados pela Lei nº 13.639 de 2018.

Art. 2º. Na fixação dos valores de anuidades para o exercício de 2019, observar-se-ão as seguintes regras:

- I) a anuidade, pelo seu valor integral, será devida quando a inscrição do profissional ou da pessoa jurídica estiver ativa no exercício imediatamente anterior;
- II) no exercício da inscrição do profissional ou da pessoa jurídica a anuidade será fixada em valor proporcional aos duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício, contados a partir do mês, inclusive, do deferimento da inscrição;
- III) a anuidade, com redução de 50% (cinquenta por cento), será devida pelos profissionais formados há menos de 1 (um) ano;
- IV) a anuidade, com redução de 90% (noventa por cento), será devida pelos profissionais do sexo masculino que tenham completado 35 (trinta e cinco) anos de contribuição ou 65 anos de idade;
- V) a anuidade, com redução de 90% (noventa por cento), será devida pelos profissionais do sexo feminino que tenham completado 30 (trinta) anos de contribuição ou 60 anos de idade.
- VI) Reajuste de 3,97% conforme estabelecido pela Lei 12.514/2011 que considera a variação do INPC até outubro de 2018.

Parágrafo único. Contar-se-ão para os fins deste artigo o tempo de registro e de contribuições nos Conselhos Profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAL – CFT

Art. 3º. O valor do Termo de Responsabilidade de Técnica será de R\$ 51,98.

Art. 4º. O valor da anuidade para pessoa física será de R\$ 280,26, com data final de pagamento em 31 de março de 2019.

§ 1º A anuidade poderá ser parcelada em até cinco vezes, pelo valor integral, sendo o vencimento de 1ª parcela em 31/01/2019, 2ª parcela em 28/02/2019, 3ª parcela em 31/03/2019, 4ª parcela em 30/04/2019 e 5ª parcela em 31/05/2019.

§ 2º A anuidade se paga em cota única antes do prazo previsto para pagamento no caput deste artigo terá os seguintes descontos:

I - Desconto de 15% para pagamento até 31 de janeiro de 2019: R\$ 238,22.

II - Desconto de 10% para pagamento até 28 de fevereiro de 2019: R\$ 252,23.

Art. 5º. O valor da anuidade para pessoa jurídica será conforme o Capital Social registrado, conforme tabela abaixo:

VALOR DO CAPITAL SOCIAL

até R\$ 50.000,00: R\$ 280,26

de R\$ 50.001,00 ate R\$ 200.000,00: R\$ 530,15

de R\$ 200.001,00 ate R\$ 500.000,00: R\$ 795,24

de R\$ 500.001,00 ate R\$ 1.000.000,00: R\$ 1.060,31

de R\$ 1.000.001,00 ate R\$ 2.000.000,00: R\$ 1.349,50

de R\$ 2.000.001,00 ate R\$ 10.000.000,00: R\$ 1.590,47

acima de R\$ 10.000.001,00: R\$ 2.120,62

Art. 6º. O valor de taxas para expedição de quaisquer outros documentos, certidões, declarações e outros porventura necessários serão os seguintes:

TAXAS PESSOAS JURIDICAS

Registro principal: R\$ 258,27

Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações: R\$ 53,02

TAXAS PESSOAS FISICAS

Registro: R\$ 53,02

Expedição de 2ª via ou substituição de carteira: R\$ 53,02

Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 TRTs: R\$ 53,02

Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 TRTs: R\$ 107,54

Emissão de CAT com registro de atestado: R\$ 87,09

Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações: R\$ 53,02

Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato: R\$ 322,63



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIALIS – CFT

Requerimento de registro de obra intelectual: R\$ 322,63

Art.7º. Todos estes valores serão corrigidos anualmente no 1º dia do ano de 2020 pelo INPC do ano anterior conforme estabelecido na Lei nº 13.639 de 2018.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Técnico em Edificações **WILSON WANDERLEI VIEIRA**
Presidente do CFT